

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

LEI Nº 198

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Antonio Olinto, para o exercício de 1976.-

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 1.976, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima e RECEITA em Cr\$ 1.400.000,00 (Hum milhão e Quatrocentos mil // Cruzeiros) e fixa a DESPESA em igual importância.-

Art.2º - A receita realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas correntes e de Capital na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributaria	Cr\$ 44.500,00	
Receita Patrimonial.....	Cr\$ 6.000,00	
Transferencias Correntes...	Cr\$ 640.500,00	
Receitas Diversas	Cr\$ 29.000,00	Cr\$ 720.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Credito	Cr\$ 350.000,00	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$ 20.000,00	
Transferencia de Capital..	Cr\$ 310.000,00	Cr\$ 680.000,00
TOTAL DA RECEITA.....	Cr\$ 1.400.000,00	Cr\$ 1.400.000,00

Art. 3º - A Despesa realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta Lei, terá o seguinte desdobramento:

2- DESPESAS POR ORGÃO

2.1- Orgão Legislativo:

Câmara Municipal..... 59.144,00

2.2- Orgão Executivo

Governo Municipal	Cr\$ 86.587,00	
Departamento de Administração.....	Cr\$ 315.203,00	
Departamento de Fazenda ...	Cr\$ 98.000,00	
Departamento de Obras e Viação.....	Cr\$ 480.926,00	
Departamento de Serviços Urbanos.....	Cr\$ 76.397,00	
Departamento de Saúde.....	Cr\$ 55.128,00	
Departamento de Educação e Cultura	Cr\$ 228.613,00	Cr\$ 1.340.856,00
TOTAL DA DESPESA.....	Cr\$ 1.400.000,00	Cr\$ 1.400.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 198 - Continuação - fl. 2

ART. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operação de crédito por antecipação da Receita de acordo com o / art. 67 da Emenda Constitucional nº I de 17 de outubro de 1969.-

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares nos limites e com as finalidades seguintes:

I- Para atender insuficiências nas dotações utilizado co mo recursos, Cancelamentos Parciais ou total do valor constante do ele- / mento 3.2.6.0. - Reserva de Contingências.

II - Para atender a quaisquer despesas, até o limite de / 50% (cincoenta por cento).-

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, em / 16 de Novembro de 1975.

Prefeito Municipal

Decreto, No. 203